

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 Processo nº 626/2025

PÚBLICO CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA PARA RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS **CLASSE** H (NÃO DE PERIGOSOS) GERADOS NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ.

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 17.572.121/0001-00, com sede na Estrada Nelore, nº 200, Monte Alegre, Cabo Frio/RJ, doravante denominada COMSERCAF, por intermédio de seu Presidente JEHANN LUIS CASTRO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para a prestação de serviços de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos classificados como Classe II (não perigosos) – resíduos de construção civil, resíduos volumosos e resíduos verdes, gerados no âmbito do município de Cabo Frio e sob responsabilidade da COMSERCAF, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, incluindo o Termo de Referência (Anexo I).

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente chamamento público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para a prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos classificados como Classe II (não perigosos), abrangendo principalmente resíduos de construção e demolição (entulhos, restos de obras, materiais inertes), materiais de revestimento e acabamento (pisos, azulejos, gessos, forros, etc.), madeira não tratada e descartes de móveis, metais não recicláveis, plásticos rígidos e vidros provenientes de obras e reformas, resíduos volumosos inertes, tais como móveis inutilizados, colchões e objetos de grande porte, e resíduos verdes (restos vegetais provenientes de limpeza urbana, poda de árvores e arbustos, capina, roçada, varrição de folhas, galhos e resíduos orgânicos, etc.) desde que não classificados como perigosos.
- 1.2. Os serviços compreendem o recebimento em unidade licenciada, triagem, separação, eventual reaproveitamento ou reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, com a devida rastreabilidade e emissão dos documentos exigidos pelos órgãos de fiscalização, em estrita conformidade com as especificações técnicas e demais condições detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os fins e efeitos.
- 1.3. Este credenciamento será realizado em conformidade com o art. 74, IV, e o art. 79, Lei nº 14.133/2021, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, de modo a garantir a regularidade, a eficiência e a sustentabilidade da gestão de resíduos sólidos urbanos.



- 1.4. A contratação dos credenciados será paralela e não excludente, ocorrendo conforme a demanda da COMSERCAF e os critérios objetivos de distribuição que poderão ser definidos pela Administração.
- 1.5. Estão expressamente excluídos do objeto deste credenciamento os resíduos classificados como perigosos (Classe I), resíduos de serviços de saúde, resíduos industriais perigosos e resíduos domiciliares comuns.

2. <u>DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</u>

- 2.1. A contratação dos serviços especializados objeto deste credenciamento é imprescindível para a adequada gestão ambiental no município de Cabo Frio/RJ, atendendo a uma necessidade da COMSERCAF em assegurar a destinação correta e ambientalmente segura dos resíduos da construção civil (RCC), resíduos volumosos e resíduos verdes. Esta demanda está alinhada com o planejamento estratégico da autarquia e encontra-se consignada no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, sob o item 38. A ausência de uma solução contratual para o gerenciamento desses resíduos acarreta graves riscos ambientais, sanitários e legais, incluindo o descumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a possibilidade de sanções.
- 2.2. A adoção do sistema de credenciamento, nos termos do art. 74, IV, e art. 79 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se por ser o modelo mais vantajoso e eficiente, permitindo a habilitação de múltiplos prestadores de serviço que atendam aos requisitos técnicos e de habilitação, fomentando a competitividade pela qualidade e ampliando a capacidade de atendimento da demanda municipal. Este modelo assegura flexibilidade operacional, mitiga riscos de interrupção dos serviços e garante isonomia e transparência, com padronização das condições de contratação e dos preços de referência, definidos com base em pesquisa de mercado.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste chamamento público e solicitar o credenciamento as empresas interessadas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), e que apresentem a documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme detalhado a seguir, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



3.3. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- 3.3.1. A comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- c) Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.4.1. A qualificação técnica será comprovada pela apresentação de:
- a) Licença Ambiental de Operação (LO) ou documento equivalente, emitida pelo órgão ambiental competente, que autorize a empresa a realizar as atividades de recebimento, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos Classe II (não perigosos), compatível com o objeto deste credenciamento, para todas as unidades que serão utilizadas na prestação dos serviços;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste credenciamento, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, quando for o caso. Os atestados deverão conter informações claras sobre os serviços executados, período de execução e identificação do contratante;
- c) Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no respectivo conselho de fiscalização profissional (ex: CREA), acompanhada da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente que comprove sua experiência na área;
- d) Declaração de que possui infraestrutura adequada, incluindo instalações devidamente licenciadas, controle de acesso, sistema de pesagem aferido, áreas para triagem, armazenamento temporário e equipamentos necessários para a execução dos serviços conforme o Termo de Referência.
- e) Plano operacional detalhado, informando rotinas de recebimento, triagem, destinação, controle de resíduos e procedimentos para emergências ambientais.

3.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de: a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, se for o caso, certidão positiva com plano de recuperação homologado e em pleno vigor. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e comprovar que estão cumprindo todas as suas obrigações.

3.6. OUTROS REQUISITOS E DECLARAÇÕES

- 3.6.1. A interessada deverá apresentar, ainda:
- a) Declaração de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados;
- b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;
- d) Declaração de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - 3.6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Documentos emitidos eletronicamente terão sua autenticidade verificada pela Comissão de Contratação.

4. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- 4.1.1. As empresas interessadas em obter o credenciamento deverão protocolar requerimento formal de credenciamento, dirigido à Comissão de Contratação da COMSERCAF, acompanhado de toda a documentação de habilitação exigida no item 3 deste Edital e seus subitens.
- 4.1.2. O requerimento e os documentos deverão ser encaminhados ao sistema LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
 - 4.1.2.1. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF.
 - 4.1.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à licitação.
 - 4.1.2.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Autarquia, promotora do presente credenciamento, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 4.1.2.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.
- 4.1.3. O período para solicitação de credenciamento será de 06 (seis) meses a contar da data de publicação deste Edital junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da lei. Novas



solicitações de credenciamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo dentro deste período, e serão analisadas conforme a ordem de protocolo.

4.2. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

- 4.2.1. A análise e o julgamento das solicitações de credenciamento serão realizados pela Comissão de Contratação e procederá à verificação da conformidade da documentação apresentada com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.
- 4.2.2. O prazo para análise e deliberação sobre cada solicitação de credenciamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal da Comissão.
- 4.2.3. Caso sejam identificadas falhas sanáveis na documentação, a Comissão poderá conceder à interessada um prazo de até 3 (três) dias úteis para regularização, nos termos do art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021, sem que isso interrompa a contagem do prazo original para análise, a menos que a Comissão decida de forma diversa e justificada.
- 4.2.4. Serão consideradas credenciadas as empresas que atenderem a todos os requisitos de habilitação e habilitadas pela Comissão de Contratação após análise documental.
- 4.2.5. O resultado do julgamento, com a relação das empresas credenciadas e das inabilitadas, com a respectiva fundamentação, será publicado, com intervalos de até 15 dias, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, no sítio eletrônico oficial da COMSERCAF e no Diário Oficial do Município de Cabo Frio.
- 4.2.6. Da decisão de inabilitação caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, dirigido à autoridade superior por intermédio da Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão ou, caso a mantenha, encaminhar o recurso devidamente fundamentado para deliberação final.

4.3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 4.3.1. A vigência dos contratos decorrentes deste credenciamento será limitada à data de encerramento do presente edital, qual seja, 27/11/2025, independentemente da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da COMSERCAF, desde que prorrogado o referido Edital, mantidas as condições de habilitação e haja interesse da Administração.
- 4.3.2. Durante o período de vigência do credenciamento, as empresas credenciadas deverão manter todas as condições de habilitação e regularidade exigidas, apresentando, sempre que solicitado pela COMSERCAF ou quando da expiração da validade dos documentos, a documentação atualizada, sob pena de suspensão ou cancelamento do credenciamento.

5. DA DIVULGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Este Edital de Chamamento Público e seus Anexos serão divulgados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da COMSERCAF,



<u>www.comsercaf.rj.gov.br</u>, e publicado de forma resumida no Diário Oficial do Município de Cabo Frio.

5.2. A publicação ocorrerá com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para o início do recebimento das solicitações de credenciamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1.1. A execução do objeto deste credenciamento e dos futuros contratos dele decorrentes implicará em um conjunto de obrigações mútuas entre a COMSERCAF e as empresas credenciadas, todas essenciais para o bom desempenho dos serviços e para a consecução do interesse público. Estas obrigações estão detalhadas a seguir, sem prejuízo de outras estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I), na legislação aplicável e nos respectivos instrumentos contratuais.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA COMSERCAF (CONTRATANTE)

- 6.2.1. Constituem obrigações primordiais da COMSERCAF, na qualidade de entidade credenciadora e futura contratante dos serviços:
- a) Realizar o credenciamento de todas as empresas que demonstrarem o cumprimento integral de todos os requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observando os princípios da isonomia e do julgamento objetivo.
- b) Efetuar os pagamentos devidos às empresas credenciadas pelos serviços efetivamente prestados, medidos, conferidos e formalmente atestados pela fiscalização designada, nos exatos prazos e condições financeiras estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo contrato, mantendo a regularidade dos fluxos de pagamento.
- c) Fornecer tempestivamente todas as informações, dados, documentos e esclarecimentos que se fizerem necessários e que sejam solicitados pelas credenciadas para a correta e eficiente execução dos serviços objeto do credenciamento.
- d) Designar formalmente, por meio de portaria ou ato administrativo equivalente, um gestor e um ou mais fiscais para o acompanhamento e a fiscalização rigorosa da execução dos serviços. Estes agentes públicos serão responsáveis por verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas, os padrões de qualidade exigidos, as normas ambientais e as demais condições contratuais, atestando as medições e as notas fiscais correspondentes.
- e) Comunicar formalmente e por escrito às empresas credenciadas sobre quaisquer irregularidades, falhas, não conformidades ou vícios constatados durante a execução dos serviços, estabelecendo prazos para as devidas correções e adequações, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de persistência ou gravidade da ocorrência.
- f) Aplicar as sanções administrativas previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais ou legais por parte das credenciadas, assegurando sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo administrativo regular.
- g) Manter sigilo sobre informações técnicas, comerciais ou estratégicas das empresas credenciadas às quais tenha acesso em razão do processo de credenciamento ou da execução contratual, utilizando-as exclusivamente para os fins previstos neste Edital, exceto quando requisitadas por autoridade competente ou para fins de transparência pública previstos em lei.



- h) Analisar e responder, de forma fundamentada e em prazo razoável, os pleitos, requerimentos ou consultas formuladas pelas credenciadas, relativos à execução do objeto contratual.
- i) Decidir sobre eventuais pedidos de repactuação, reajuste ou revisão de preços, quando cabíveis e devidamente justificados, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.
- j) Manter atualizada a relação de empresas credenciadas no PNCP e em seu sítio eletrônico, bem como os dados relativos aos contratos celebrados.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS (CONTRATADAS)

- 6.3.1. Constituem obrigações fundamentais das empresas que vierem a ser credenciadas e posteriormente contratadas pela COMSERCAF:
- a) Executar os serviços objeto do credenciamento em estrita conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos, as metodologias e todas as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I), na proposta da credenciada (naquilo que não contrariar o edital) e no respectivo instrumento contratual.
- b) Manter, durante toda a vigência do credenciamento e da execução dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento inicial, apresentando à COMSERCAF, sempre que solicitado ou por ocasião do vencimento, os documentos comprobatórios atualizados, sob pena de suspensão ou cancelamento do credenciamento e/ou rescisão contratual.
- c) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da execução dos serviços, incluindo o pagamento de salários, impostos, taxas, contribuições, seguros, licenças e demais obrigações legais e contratuais relativas aos seus empregados e à sua atividade empresarial. A COMSERCAF não terá qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tais encargos.
- d) Dispor de todas as licenças ambientais (Licença de Operação ou equivalente) e alvarás de funcionamento necessários para a operação de suas unidades de recebimento e gerenciamento de resíduos sólidos Classe II (não perigosos), mantendo-os válidos e atualizados durante todo o período de credenciamento e execução contratual, e apresentando-os à COMSERCAF sempre que requisitado.
- e) Fornecer à COMSERCAF, e aos órgãos de fiscalização ambiental, todos os documentos comprobatórios da correta destinação dos resíduos recebidos, tais como, Certificados de Destinação Final (CDF), relatórios de movimentação, e outros que venham a ser exigidos pela legislação ou pela fiscalização contratual.
- f) Permitir e facilitar o livre acesso dos fiscais designados pela COMSERCAF, bem como de representantes dos órgãos de controle ambiental e sanitário, às suas instalações e a todos os documentos e registros relativos à execução dos serviços contratados, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- g) Utilizar mão de obra qualificada e em número suficiente para a perfeita execução dos serviços, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, e garantindo o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho.
- h) Responder por quaisquer perdas, danos ou prejuízos, de qualquer natureza, que vier a causar à COMSERCAF, a terceiros ou ao meio ambiente, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução dos serviços, independentemente de outras sanções cabíveis.



- i) Comunicar imediatamente à COMSERCAF qualquer fato ou evento superveniente que possa comprometer a regularidade, a qualidade ou o cronograma de execução dos serviços, ou que altere suas condições de habilitação.
- j) Não transferir, ceder, subcontratar total ou parcialmente o objeto do credenciamento ou do contrato, salvo nos casos e condições expressamente admitidos neste Edital ou no contrato, e mediante prévia e formal autorização da COMSERCAF.
- k) Manter atualizados seus dados cadastrais perante a COMSERCAF, informando qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail, representante legal ou dados bancários.
- 1) Observar e fazer observar os mais altos padrões éticos durante todo o processo de credenciamento e execução contratual, abstendo-se de práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, conforme detalhado no item específico sobre fraude e corrupção.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A empresa credenciada deverá apresentar garantia de execução contratual, equivalente a 2% do valor total do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, antes da assinatura do contrato.
- 7.2. A garantia de execução poderá ser apresentada nas seguintes formas:
- a) Caução em dinheiro ou depósito em conta vinculada;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por instituição financeira idônea.
- 7.3. A garantia de execução terá validade até o término da vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações, e será liberada após a conclusão satisfatória do objeto contratado, conforme atestado pelo órgão licitante.
- 7.4. A garantia de execução será utilizada para cobrir eventuais penalidades, prejuízos ou descumprimentos contratuais imputáveis ao contratado, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS CONTRATOS

- 8.1. A gestão e a fiscalização do presente credenciamento e dos contratos que dele advierem serão exercidas pela COMSERCAF, por intermédio de um gestor de contrato e de um ou mais fiscais, servidores públicos especialmente designados para essa finalidade, conforme preceitua o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A designação será formalizada por meio de portaria ou outro ato administrativo competente, que será divulgado e, se necessário, juntado aos autos do processo administrativo correspondente a cada contrato.
- 8.3. Ao gestor do contrato competirá coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização, realizando o acompanhamento gerencial da execução contratual, tomando decisões para o regular andamento dos serviços, solicitando informações, propondo alterações contratuais, quando cabíveis, e atuando como interlocutor principal entre a COMSERCAF e a empresa credenciada/contratada.



- 8.4. O gestor será auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa e, se for o caso, setorial.
- 8.5. Ao(s) fiscal(is) do contrato caberá o acompanhamento direto e pormenorizado da execução dos serviços, verificando se estão sendo cumpridas todas as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos, as normas ambientais e as demais obrigações contratuais.
- 8.6. O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato em relatório próprio, informando ao gestor do contrato quaisquer desconformidades, atrasos ou problemas detectados. Compete também ao fiscal atestar as medições dos serviços efetivamente prestados, conferir as notas fiscais e demais documentos comprobatórios, e subsidiar o gestor com informações para a tomada de decisões.
- 8.7. A fiscalização poderá ser exercida de forma rotineira, por meio de visitas às instalações da credenciada, análise de documentos (CDFs, relatórios), ou por qualquer outro meio que se mostre eficaz para o controle da execução contratual.
- 8.8. A empresa credenciada/contratada deverá indicar um preposto, formalmente aceito pela COMSERCAF, para representá-la na execução do contrato, o qual deverá ter poderes para resolver questões operacionais e receber notificações. A credenciada deverá proporcionar todas as facilidades para que a COMSERCAF possa exercer plenamente suas atividades de gestão e fiscalização.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Edital, no Termo de Referência, na proposta da credenciada ou no respectivo contrato, a COMSERCAF poderá, garantido o prévio e regular processo administrativo com contraditório e ampla defesa, aplicar à empresa credenciada/contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível e da eventual rescisão contratual, as seguintes sanções administrativas, previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021:
- a) **Advertência por escrito:** por faltas leves, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao serviço ou à Administração, e que possam ser corrigidas sem maiores consequências.
- b) **Multa:** na forma prevista neste Edital e no contrato, calculada sobre o valor do serviço não realizado, da obrigação descumprida ou sobre o valor total estimado do contrato, conforme a gravidade da infração. As multas poderão ser:
- b.1) **Multa de Mora:** pelo atraso injustificado na execução de qualquer etapa ou obrigação contratual, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso ou do contrato, limitada a 10% (dez por cento) deste valor. A aplicação da multa de mora não impede a rescisão contratual por descumprimento.
- b.2) **Multa Compensatória:** pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo descumprimento de cláusulas contratuais relevantes, no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida ou sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração. Esta multa poderá ser cumulada com a multa de mora, se for o caso.



- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Cabo Frio: pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos de infrações como deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, recusar-se a assinar o contrato, apresentar documentação falsa, fraudar o credenciamento, ou comportar-se de modo inidôneo, quando a conduta não justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em todas as esferas da Federação: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Esta sanção, de competência exclusiva do Secretário Municipal ou autoridade de nível hierárquico equivalente, será aplicada nos casos de infrações mais graves, como a apresentação de declaração ou documentação falsa com dolo, fraude à licitação, atos ilícitos visando frustrar os objetivos do certame, ou a prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 6.2. Na aplicação das sanções, serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. O valor da multa, se não pago no prazo estabelecido, será inscrito em Dívida Ativa e cobrado judicialmente. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. Da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 10.1. A empresa credenciada poderá ser descredenciada pela COMSERCAF, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da rescisão de eventuais contratos em execução:
- a) Perda superveniente de qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas neste Edital, não sanada no prazo concedido pela COMSERCAF.
- b) Descumprimento reiterado ou grave das obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou nos contratos decorrentes do credenciamento.
- c) Aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade pela COMSERCAF ou por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública.
- d) Decretação de falência, instauração de recuperação judicial ou extrajudicial que comprometa a capacidade de execução dos serviços, ou dissolução da sociedade.
- e) Transferência ou cessão do credenciamento ou do contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização da COMSERCAF.
- f) Comprovação de fraude, dolo, má-fé ou apresentação de informações ou documentos falsos durante o processo de credenciamento ou na execução contratual.
- g) Recusa injustificada em atender às convocações da COMSERCAF para a prestação dos serviços, quando formalmente demandada, por mais de 02 (duas) vezes consecutivas ou 03 (três) alternadas, dentro de um período de 06 (seis) meses.



- h) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração, decorrentes de fato superveniente que torne o credenciamento ou a contratação prejudicial ou desnecessária.
- i) A pedido da própria credenciada, mediante comunicação formal à COMSERCAF com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não haja prejuízo à continuidade dos serviços essenciais, devendo a credenciada cumprir todas as obrigações contratuais pendentes até a efetivação do descredenciamento.
- 10.2. O processo de descredenciamento será instaurado por despacho fundamentado da autoridade competente, notificando-se a credenciada para apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias úteis. Após a análise da defesa, ou na sua ausência, a decisão será proferida e publicada, cabendo recurso nos termos da legislação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento vigente da COMSERCAF para o exercício financeiro correspondente. Para o presente exercício, as despesas estão previstas na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 18.452.0044.2212

Elemento: 3.3.90.39.00.00 **Fonte de Recurso:** 1501

11.2. A indicação da dotação orçamentária específica para cada contrato será realizada no respectivo termo contratual ou instrumento equivalente.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do protocolo da Nota Fiscal e do Comprovante de entrega, devidamente acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, junto à CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.
- 12.2. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Companhia de Serviços de Cabo Frio COMSERCAF.
- 12.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o CONTRATANTE esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto não tenha sido regularmente entregue e aceito.
- 12.4. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.



- 12.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança junto à CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.
- 12.6. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na CONTRATANTE.

13. <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS</u>

- **13.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da credenciada, farão parte integrante de eventuais contratos ou instrumentos equivalentes que vierem a ser celebrados, independentemente de transcrição.
- **13.2.** A COMSERCAF reserva-se o direito de, a qualquer tempo, revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.3.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação da COMSERCAF, com base na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e nos princípios gerais de direito aplicáveis à Administração Pública.
- **13.4.** Nenhuma indenização será devida às interessadas pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a este chamamento público, nem pela simples participação no processo de credenciamento.
- 13.5. As empresas interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso já credenciada ou contratada, o seu descredenciamento e/ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 13.6. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação a este Edital deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação da COMSERCAF, por escrito, através do e-mail cpl@comsercaf.rj.gov.br ou protocolados na sede da autarquia, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data limite para apresentação de novas solicitações de credenciamento (no caso da primeira rodada de análises) ou a qualquer tempo durante a vigência do edital para as demais. As respostas serão consolidadas e divulgadas a todos os interessados por meio do PNCP e do sítio eletrônico da COMSERCAF.
- **13.7.** Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas, de forma fundamentada, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o início do recebimento das



solicitações de credenciamento (para a primeira rodada) ou a qualquer tempo, caso a impugnação se refira a fato superveniente ou a regra que afete a continuidade do credenciamento. A impugnação deverá ser dirigida à autoridade que assina o Edital e protocolada nos mesmos moldes dos pedidos de esclarecimento. A decisão sobre a impugnação será proferida no prazo legal e comunicada aos interessados.

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital de Chamamento Público e dos contratos dele decorrentes, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA LEI 14.133/21;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL;

ANEXO VI – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO;

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CACabo Frio/RJ, 02 de junho de 2025.
Jehann Luis Castro da Costa



ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA.**

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 626/2025

Contratação de serviço especializado para o recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos classificados como Classe II (não perigosos) – resíduos de construção civil, verde e volumosos.

Cabo frio, 30 de maio de 2025.



1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar, de forma clara e fundamentada, as condições e especificações necessárias para a contratação de empresa especializada para o gerenciamento de resíduos sólidos classificados como Classe II (não perigosos), abrangendo resíduos de construção civil, resíduos volumosos e resíduos verdes, conforme demanda identificada pela Companhia de Serviços de Cabo Frio (COMSERCAF). Este documento foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as normas técnicas da ABNT, e segue as diretrizes de planejamento, transparência, sustentabilidade e eficiência que norteiam as contratações públicas.

A elaboração deste Termo de Referência está alinhada ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado, que demonstrou a necessidade de contratação para garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, incluindo, além dos resíduos de construção civil e volumosos, também os resíduos verdes provenientes das atividades de limpeza urbana, poda, roçada, varrição e do comércio de coco. O documento detalha o objeto, os requisitos técnicos, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, bem como as demais informações essenciais para subsidiar o processo licitatório e a futura gestão contratual, promovendo a regularidade, a eficiência e a sustentabilidade dos serviços públicos prestados pela autarquia.

A contratação dos serviços revela-se imprescindível para a adequada gestão ambiental no município de Cabo Frio/RJ, atendendo à necessidade premente da COMSERCAF de assegurar a destinação correta e ambientalmente segura dos resíduos da construção civil, resíduos volumosos e resíduos verdes. Tal demanda encontra-se devidamente consignada no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, em consonância com o planejamento estratégico da autarquia e as obrigações legais do órgão.

A ausência de solução contratual para o gerenciamento desses resíduos acarreta graves riscos, incluindo o acúmulo irregular em áreas públicas e não licenciadas, a proliferação de vetores de doenças, a degradação ambiental e a exposição do município a sanções administrativas e judiciais decorrentes do descumprimento da legislação ambiental e dos princípios constitucionais que regem a administração pública. Assim, a contratação de empresa especializada se mostra indispensável para assegurar a continuidade dos serviços, atender às exigências normativas e contribuir para a



sustentabilidade da gestão urbana, promovendo a eficiência, a economicidade, a proteção ambiental e a saúde coletiva, em conformidade com o interesse público e as melhores práticas de governança administrativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços especializados de recebimento e gerenciamento de resíduos sólidos Classe II (não perigosos) revela-se imprescindível para a adequada gestão ambiental no município de Cabo Frio/RJ, atendendo a uma necessidade premente da Companhia de Serviços de Cabo Frio (COMSERCAF) em assegurar a destinação correta e ambientalmente segura dos resíduos.

Esta demanda está alinhada com o planejamento estratégico da autarquia e encontra-se devidamente consignada no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, sob o item 38, o que demonstra o compromisso da Administração com o planejamento e a transparência de suas ações, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A ausência de uma solução contratual para o gerenciamento desses resíduos acarreta graves riscos, incluindo o acúmulo irregular em áreas públicas e não licenciadas, com potencial contaminação do solo e dos recursos hídricos, além de configurar descumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que impõe aos municípios a responsabilidade pela gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos e a sua destinação final ambientalmente adequada (Art. 54).

A inação frente a esta problemática pode resultar em autuações ambientais, com imposição de multas significativas (Lei nº 9.605/1998, Art. 54), suspensão de repasses federais condicionados ao cumprimento da PNRS (Art. 18), e danos à imagem institucional da COMSERCAF, inclusive com a possibilidade de Ações Civis Públicas por descumprimento do dever constitucional de promover o saneamento básico (Art. 30, V, CF/88).

A solução técnica adotada para esta contratação, o credenciamento, conforme previsto no art. 74, IV, e regulamentado pelo art. 79 da Lei nº 14.133/2021. A solução se apresenta como o modelo mais vantajoso e eficiente para o caso concreto, pois permite a habilitação de múltiplos prestadores de serviço que atendam aos requisitos técnicos e de habilitação, fomentando a competitividade pela qualidade e ampliando a capacidade de atendimento da demanda municipal.



Esta modalidade assegura flexibilidade operacional, permitindo que a Administração conte com diversos pontos de recebimento e tratamento, o que é crucial para um serviço de natureza contínua e com variações de demanda, além de mitigar riscos de interrupção.

A padronização das condições de contratação e dos preços de referência, definidos com base em pesquisa de mercado, garante isonomia e transparência, ao mesmo tempo em que atende ao interesse público ao evitar a dependência de um único fornecedor e estimular a melhoria contínua dos serviços.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste credenciamento consiste na habilitação de empresas especializadas para o recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos classificados como Classe II (não perigosos), abrangendo:

- Resíduos de Construção Civil (RCC): Materiais provenientes de obras, reformas, demolições e reparos, tais como concreto, tijolos, blocos cerâmicos, argamassa, pedras, telhas, cerâmicas, restos de pisos, azulejos, porcelanatos, gessos, forros, sancas e similares, além de madeira não tratada (caibros, tábuas, paletes, portas, janelas), metais não recicláveis, plásticos rígidos (tubulações, conexões, embalagens), vidros (fragmentos de janelas, portas, divisórias) e outros resíduos inertes provenientes de atividades de construção ou demolição.
- Resíduos Volumosos: Móveis inutilizados, colchões, estofados, objetos de grande porte descartados por particulares ou empresas, plásticos rígidos e outros materiais volumosos não classificados como perigosos ou contaminados.
- Resíduos Verdes: Restos vegetais provenientes de atividades de limpeza urbana, incluindo poda de árvores e arbustos, capina, roçada, varrição de folhas, galhos e resíduos orgânicos do comércio de coco, bem como outros resíduos de origem vegetal gerados em áreas públicas, praças, jardins, vias e logradouros do município.



Os serviços compreendem o recebimento em unidade devidamente licenciada o gerenciamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, com a devida rastreabilidade e emissão dos documentos exigidos pelos órgãos de fiscalização.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente todos os requisitos técnicos, ambientais, operacionais, de segurança e saúde, conforme detalhado nos demais itens deste Termo de Referência, promovendo a regularidade, a rastreabilidade e a conformidade legal do manejo dos resíduos sólidos Classe II sob responsabilidade da COMSERCAF.

3.2. EXCLUSÕES DO OBJETO

Estão expressamente excluídos do objeto deste credenciamento:

- Resíduos classificados como perigosos (Classe I), incluindo materiais contaminados, resíduos industriais perigosos, resíduos de serviços de saúde, produtos químicos, tintas, solventes, óleos, graxas e quaisquer outros enquadrados na legislação ambiental como de risco à saúde ou ao meio ambiente.
- Resíduos domiciliares comuns, que possuem fluxo próprio de coleta e destinação já estruturado pelo município.
- Resíduos orgânicos alimentares, resultantes de atividades alimentares, feiras livres ou similares.
- Resíduos provenientes de serviços de saúde, industriais ou laboratoriais, independentemente de sua classificação, em razão das exigências legais e sanitárias específicas para sua destinação.
- Resíduos radioativos ou de qualquer natureza sujeita a regulamentação específica da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).
- Resíduos líquidos e efluentes, que demandam tratamento e destinação distintos daqueles previstos para resíduos sólidos Classe II.

Dessa forma, o objeto deste credenciamento limita-se ao recebimento e recebimento disposição final de resíduos sólidos Classe II (não perigosos), abrangendo resíduos de construção



civil, resíduos volumosos e resíduos verdes, ficando vedada a inclusão de quaisquer resíduos não especificados ou que exijam tratamento e destinação diferenciados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada para a presente contratação é o credenciamento, procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021, que possibilita à Administração Pública ampliar a oferta de prestadores de serviço, garantindo flexibilidade, agilidade e atendimento contínuo às demandas do município. O credenciamento é especialmente indicado quando a natureza do objeto permite a contratação simultânea e não excludente de diversos interessados, em condições padronizadas, sem disputa de preços entre os participantes.

Esse modelo visa assegurar a regularidade e a eficiência na gestão dos resíduos sólidos não perigosos, permitindo que todos os prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos possam ser habilitados para executar os serviços, promovendo isonomia, transparência e ampliação da capacidade operacional da COMSERCAF. O procedimento será conduzido por meio de chamamento público, com regras claras e objetivas para participação, habilitação, execução e fiscalização dos serviços.

4.1. MODELO DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento será realizado em conformidade com o art. 6º, XLIII, e art. 79 da Lei nº 14.133/2021, consistindo em chamamento público para que empresas interessadas em prestar o serviço de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos Classe II (não perigosos) possam se habilitar junto à COMSERCAF.

As principais características do modelo de credenciamento adotado são:

Chamamento público aberto: Todos os interessados que atenderem aos requisitos técnicos, legais e operacionais definidos no edital poderão se credenciar, sem limitação de número de participantes.

Condições padronizadas: A prestação dos serviços ocorrerá em condições previamente estabelecidas pela Administração, incluindo preços, padrões de qualidade, formas de medição e pagamento.



Contratação paralela e não excludente: Todos os credenciados poderão ser contratados simultaneamente, conforme a demanda e critérios objetivos de distribuição definidos no edital.

Igualdade de condições: O procedimento garante tratamento isonômico, transparência e ampla participação, vedando qualquer forma de exclusão injustificada.

Controle e fiscalização: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, com base em indicadores de desempenho, relatórios periódicos e demais mecanismos previstos no termo de referência e no edital.

4.2. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

A abrangência dos serviços objeto deste credenciamento compreende todas as etapas necessárias para garantir o recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos especificados anteriormente no objeto. Estão incluídas na abrangência:

Recebimento dos resíduos em instalações devidamente licenciadas, aptas a operar conforme os requisitos ambientais e sanitários aplicáveis.

Beneficiamento dos resíduos para identificação de materiais passíveis de reaproveitamento, tratamento, reciclagem ou outra destinação ambientalmente adequada.

Disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos resultantes, não passíveis de reaproveitamento, em aterro licenciado ou outro destino ambientalmente regular, conforme exigências dos órgãos de controle.

Rastreabilidade e controle de todo o fluxo de resíduos, com emissão de relatórios periódicos, manifestos de transporte e certificados de destinação, permitindo o acompanhamento e a fiscalização pela Administração e órgãos fiscalizatórios.

Observância integral das normas da ABNT e legislações pertinentes a área, bem como das exigências dos órgãos ambientais competentes.

A abrangência dos serviços não se limita ao simples descarte, mas envolve o compromisso com a destinação ambientalmente responsável, a transparência no controle dos fluxos de resíduos e a prestação de informações que subsidiem a fiscalização e o planejamento da gestão pública. Dessa forma, o credenciamento buscará garantir que todos os resíduos sólidos Classe II abrangidos



sejam tratados de acordo com as melhores práticas do setor, promovendo a sustentabilidade, o reuso consciente, a economia de recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

4.3. FLUXO OPERACIONAL

O fluxo operacional do serviço de recebimento, tratamento e disposição final seguirá etapas integradas e rastreáveis, garantindo a conformidade com a legislação ambiental, as normas técnicas vigentes e as diretrizes da COMSERCAF.

O processo inicia-se com o recebimento dos resíduos em unidade devidamente licenciada, localizada a no máximo 20 quilômetros de distância do centro administrativo da cidade de Cabo Frio (Prefeitura), onde será realizado o beneficiamento/tratamento dos diferentes tipos de materiais.

Os resíduos de construção civil e os resíduos verdes passarão por beneficiamento, visando à maximização do reaproveitamento e da reciclagem, conforme as melhores práticas e a legislação aplicável. Os resíduos volumosos serão segregados, com encaminhamento de frações recicláveis para cooperativas ou destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Todo o fluxo operacional será acompanhado por responsável técnico habilitado, com registro em conselho profissional, e documentado por meio de relatórios periódicos, manifestos de transporte e/ou certificados, assegurando a rastreabilidade e a legalidade do processo.

A empresa contratada deverá manter infraestrutura compatível com o volume estimado de resíduos, equipamentos adequados para o gerenciamento, áreas impermeabilizadas para armazenamento temporário e sistemas de controle ambiental.

A pesagem dos resíduos será realizada conforme previsto nos requisitos técnicos deste termo de referência, garantindo a precisão dos quantitativos processados e a transparência no controle dos volumes destinados. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente todos os requisitos de segurança do trabalho, regularidade fiscal, trabalhista e ambiental, e demais obrigações contratuais, promovendo a regularidade, a rastreabilidade e a conformidade legal do manejo dos resíduos sólidos Classe II sob responsabilidade da COMSERCAF.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS TÉCNICOS

Para garantir a adequada execução dos serviços, os credenciados deverão atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- A contratada deverá possuir experiência comprovada, por meio de atestado de capacidade técnica, na execução de serviços similares, especialmente no gerenciamento de resíduos Classe II, conforme ABNT NBR 10.004/2004.
- Deverá dispor de infraestrutura adequada para o gerenciamento de resíduos sólidos, (incluindo destinação final), incluindo área licenciada para operação, equipamentos compatíveis e capacidade operacional dimensionada ao volume estimado.
- Os procedimentos adotados deverão atender às normas ambientais vigentes, incluindo o correto armazenamento temporário, separação, reaproveitamento, reciclagem e disposição final ambientalmente adequada.
- É indispensável a apresentação de responsável técnico habilitado, com registro em conselho profissional pertinente, com acervo técnico em gerenciamento de resíduos sólidos para acompanhamento das operações e elaboração de relatórios técnicos.
- A empresa deverá apresentar plano operacional detalhado, bem como procedimentos para emergências ambientais.

5.2. QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE

A prestação dos serviços deverá observar os seguintes padrões mínimos de qualidade e sustentabilidade:

Padrões de Qualidade:

- Os serviços deverão atender i às normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT (ex:
 NBR 10.004 e correlatas), garantindo segurança ambiental, sanitária e ocupacional.
- O desempenho e a qualidade dos serviços serão definidos objetivamente no edital e neste termo de referência, conforme previsto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, de modo a permitir o acompanhamento, a fiscalização e a aferição dos resultados pela Administração



 Poderá ser exigida, quando pertinente, certificação de qualidade emitida por instituição oficial competente ou entidade credenciada, como condição de aceitabilidade da proposta ou de manutenção do credenciamento

Sustentabilidade:

- A execução dos serviços deverá priorizar a redução de impactos ambientais, incluindo a maximização do reaproveitamento e da reciclagem de materiais, a destinação adequada dos rejeitos e a minimização da geração de resíduos não aproveitáveis.
- Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas e tecnologias que favoreçam a economia de recursos naturais, a eficiência energética e a redução de emissões poluentes, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação e nas políticas públicas locais e nacionais
- O contratado deverá observar as exigências legais relativas à logística reversa, ao controle de resíduos e à emissão de documentos que comprovem a destinação final ambientalmente adequada, contribuindo para a rastreabilidade e a transparência do processo.

5.3. REGULARIDADE E HABILITAÇÃO

A exigência de documentação objetiva garantir que apenas empresas aptas, sob os aspectos jurídico, técnico, fiscal, trabalhista e econômico-financeiro, possam ser credenciadas, promovendo a segurança jurídica, a isonomia e a proteção do interesse público, assim especificado:

- A empresa deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e ambiental, conforme exigências da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, arts. 66 a 68).
- Será exigida a apresentação de licenças ambientais válidas para todas as etapas do serviço,
 incluindo o funcionamento da unidade de recebimento e destinação.
- A regularidade junto aos órgãos de fiscalização do trabalho, previdência social e fazendas públicas será obrigatória, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com o poder público.



5.4. REQUISITOS OPERACIONAIS E LOGÍSTICOS

- A empresa deverá estar localizada a no máximo 20 (vinte) quilômetros do centro administrativo do Município (Prefeitura), devido aos custos logísticos e celeridade na prestação de serviço aos contribuintes, respeitando o princípio da economicidade.
- A empresa deverá garantir a capacidade de atendimento à demanda estimada pelo município, considerando o volume mensal de resíduos a ser recebido.
- Deverá ser assegurada a disponibilidade de meios de transporte adequados para a movimentação interna dos resíduos, quando aplicável.
- A pesagem de todo o material recebido deverá ser realizada por meio de balança instalada na unidade de recebimento, devidamente aferida e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. A empresa contratada deverá apresentar, para análise e aprovação da Administração, a especificação técnica da balança, comprovando capacidade e regularidade junto ao INMETRO ou órgão competente.

6. CRITÉRIOS DE MÉDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. PARÂMETROS DE MEDIÇÃO

Os parâmetros de medição para o pagamento dos serviços deverão ser definidos de forma objetiva, transparente e alinhada aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no edital e no termo de referência, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

A medição dos serviços será realizada com base nos seguintes critérios:

- Quantidade efetivamente recebida e processada: O principal parâmetro será a tonelagem
 de resíduos efetivamente recebida, tratada e destinada de forma ambientalmente
 adequada, devidamente registrada e comprovada por meio de sistema de pesagem
 certificado e relatórios periódicos apresentados pela empresa credenciada.
- Rastreabilidade e documentação: Cada lote de resíduos deverá ser acompanhado de comprovantes de recebimento, tratamento e destinação, com registros individualizados que permitam a conferência e o controle pela fiscalização da COMSERCAF.



- Padrões de qualidade e conformidade: A aferição dos serviços considerará o atendimento às normas técnicas e ambientais, bem como o cumprimento dos requisitos operacionais, de segurança e saúde, e de sustentabilidade previstos no termo de referência.
- Relatórios e registros: A empresa deverá apresentar relatórios mensais detalhando as quantidades recebidas, processadas, reaproveitadas, recicladas e destinadas, além de eventuais ocorrências relevantes, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração.

A medição será realizada por servidor ou comissão designada pela COMSERCAF, que atestará o cumprimento dos serviços prestados e autorizará o pagamento correspondente, observando sempre os parâmetros objetivos estabelecidos no edital e no contrato, em consonância com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública

6.2. DOCUMENTAÇÃO PARA FATURAMENTO

Para a liberação do pagamento pelos serviços, a empresa credenciada deverá apresentar à COMSERCAF a documentação comprobatória que ateste a efetiva execução dos serviços e o cumprimento das condições contratuais e legais. A documentação mínima exigida para o faturamento inclui:

Nota fiscal emitida em nome da COMSERCAF, correspondente ao período de medição e ao quantitativo efetivamente atestado pela fiscalização;

Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo a discriminação das quantidades de resíduos recebidas, com indicação das datas, volumes, fotografias e demais informações pertinentes;

Comprovantes de pesagem, emitidos por sistema de balança certificado, que permitam a conferência do quantitativo de resíduos movimentados em cada operação;

Atesto da fiscalização da COMSERCAF, confirmando a conformidade dos serviços executados, a regularidade da documentação apresentada e a autorização para emissão da nota fiscal e liquidação da despesa.



6.3. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

A forma e os prazos de pagamento dos observarão as normas da Lei nº 14.133/2021, bem como a legislação municipal e as boas práticas de gestão contratual.

6.3.1. Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária indicada pela empresa credenciada, após a apresentação da documentação fiscal e comprobatória exigida e o atesto da fiscalização da COMSERCAF quanto à regularidade da execução dos serviços.

O valor a ser pago corresponderá à quantidade efetivamente recebida, tratada e destinada, conforme apurado nos relatórios e comprovantes apresentados e atestados pela Administração.

A liquidação da despesa e o pagamento observarão a ordem cronológica de exigibilidade, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de exceção.

6.3.2. Prazos de Pagamento:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da fiscalização da COMSERCAF e da entrega de toda a documentação exigida, em conformidade com o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de eventual atraso no pagamento, incidirá atualização monetária conforme índice oficial adotado pela Administração, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

6.3.3. Observações Complementares:

Não será devido qualquer pagamento antecipado, salvo previsão expressa e devidamente justificada, em conformidade com o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento somente será realizado após a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa credenciada, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais glosas ou retenções poderão ser aplicadas caso se constate o descumprimento das obrigações contratuais, sendo o pagamento ajustado proporcionalmente ao serviço efetivamente prestado e atestado.



7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR

7.1. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa de quantidade para a contratação dos serviços foi elaborada com base em dados históricos de geração de resíduos, projeções populacionais atualizadas e critérios técnicos definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui este processo.

Adicionalmente, para fins de planejamento e controle contratual, a estimativa de quantidade contempla o volume total mensal e anual previsto para cada tipo de resíduo, detalhando as médias, apurando-se o seguinte quantitativo:

TIPO DE RESÍDUO	QTD. ANUAL ESTIMADA (toneladas)	QTD. MENSAL ESTIMADA (toneladas)
Resíduos da Construção Civil (RCC)	111.080,50	9.256,71
Resíduos Volumosos e Inservíveis	6.664,83	555,40
Resíduos Verdes e de Poda	3.576,79	298,07
TOTAL:	121.322,12	10.110,18

7.2. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor para a contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada por meio de cotação de preços junto a empresas da cidade de Cabo Frio e cidades limítrofes, que possuem CNAE 38.21-1/00 (Tratamento e disposição de resíduos não perigosos), conforme metodologia detalhada no Estudo Técnico Preliminar que instrui este processo.

O levantamento de preços levou em conta as especificidades do objeto, a pesquisa considerou ainda o cenário de mercado restrito e a baixa competitividade regional, motivo pelo qual, conforme orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU 1850/2020), foi adotado como parâmetro o menor valor válido obtido, devidamente justificado e documentado.

A seguir, apresenta-se a tabela síntese com a memória de cálculo utilizada para definição do valor estimado da contratação:

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (MENSAL)

TIPO DE RESÍDUO	VALOR (R\$/TON)	QTD. MENSAL ESTIMADA (toneladas)	VALOR ESTIMADO (R\$)
Resíduos da Construção Civil (RCC)	R\$ 19,25	9.256,71	R\$ 178.191,67



	TOTAL:	10.110,18	R\$ 219.158,23
Resíduos Verdes e de Poda	R\$ 48,00	298,07	R\$ 14.307,36
Resíduos Volumosos e Inservíveis	R\$ 48,00	555,40	R\$ 26.659,20

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ANUAL)

TIPO DE RESÍDUO	VALOR (R\$/TON)	QTD. ANUAL ESTIMADA (toneladas)	VALOR ESTIMADO (R\$)
Resíduos da Construção Civil (RCC)	R\$ 19,25	111.080,50	R\$ 2.138.299,63
Resíduos Volumosos e Inservíveis	R\$ 48,00	6.664,83	R\$ 319.911,84
Resíduos Verdes e de Poda	R\$ 48,00	3.576,79	R\$ 171.685,92
	TOTAL:	121.322,12	R\$ 2.629.897,39

- Valor Mensal Estimado: R\$ 219.158,23 (Duzentos e dezenove mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).
- Valor Global/Anual Estimado: R\$ 2.629.897,39 (Dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos).

Dessa forma, o valor estimado utilizado no edital de credenciamento reflete a realidade do mercado regional para o serviço pretendido, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Ressalta-se que toda a documentação referente à pesquisa de preços, propostas recebidas, justificativas para adoção dos valores e memória de cálculo encontra-se anexada ao processo, garantindo a transparência, a rastreabilidade e a segurança jurídica da estimativa.

8. PREVISÃO NO PCA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) da COMSERCAF para o exercício vigente, registrada no **item 38**, que contempla a contratação de empresa para a destinação final de resíduos sólidos, em consonância com o planejamento estratégico e as obrigações legais do órgão.

Quanto à execução orçamentária, a contratação contará com dotação específica prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a compatibilidade entre o planejamento das contratações e a disponibilidade de recursos financeiros, conforme exigido pela legislação vigente.



9. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1. DIVULGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O chamamento público para o credenciamento será amplamente divulgado, em atendimento aos princípios da publicidade, transparência e isonomia previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11, VI, da Lei nº 14.133/2021. A divulgação será realizada por meio da publicação do edital e de seus anexos:

- No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigência legal;
- No sítio eletrônico oficial da COMSERCAF;
- No Diário Oficial do Município de Cabo Frio ou, na falta deste, em jornal de grande circulação regional, conforme determina a legislação municipal e o art. 354 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- Em outros meios que se mostrem adequados para garantir o amplo conhecimento dos interessados, a critério da Administração.

A publicação do edital e de seus anexos ocorrerá com antecedência mínima de 03 (três) dias da data prevista para o início do recebimento das solicitações de credenciamento, assegurando tempo hábil para que todos os interessados possam tomar conhecimento das condições, reunir a documentação exigida e apresentar suas propostas.

9.2. CONDIÇÕES E PRAZOS

O procedimento de credenciamento terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado do chamamento público. Durante este período, os interessados poderão apresentar suas solicitações de credenciamento a qualquer tempo, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no edital e mantenham a documentação exigida atualizada.

A apresentação dos documentos de habilitação e demais exigências deverá ser realizada conforme as orientações constantes do edital, podendo ser feita presencialmente ou por meio eletrônico, conforme definido pela Administração. O prazo para análise e julgamento das



solicitações de credenciamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento completo da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal da comissão responsável.

A vigência do credenciamento poderá ser excepcionalmente prorrogada, mediante justificativa da Administração e observância dos requisitos legais, caso persista a necessidade do serviço e haja previsão orçamentária compatível. Findo o prazo de vigência, o credenciamento será encerrado, salvo deliberação expressa da Administração quanto à prorrogação ou à abertura de novo chamamento público.

Durante todo o período de vigência, os credenciados deverão manter atualizada a documentação apresentada e atender prontamente a eventuais solicitações de complementação, sob pena de suspensão ou descredenciamento. O início da prestação dos serviços estará condicionado à homologação e à formalização do termo de credenciamento, nos termos do edital.

9.3. ANÁLISE E JULGAMENTO

A análise e o julgamento das solicitações de credenciamento serão realizados por comissão designada pela Administração, observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, julgamento objetivo, transparência e eficiência, conforme estabelecem os arts. 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021.

A comissão procederá à conferência dos documentos apresentados para habilitação, verificando o atendimento integral aos requisitos estabelecidos no edital. O procedimento observará as seguintes diretrizes:

- Objetividade e vinculação ao edital: O julgamento será realizado com base em critérios claros, objetivos e previamente definidos no edital, vedada qualquer avaliação subjetiva, discricionária ou baseada em aspectos pessoais dos interessados
- Celeridade e formalismo moderado: O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo da documentação, não importará em inabilitação ou exclusão do procedimento, podendo ser concedido prazo para saneamento de falhas, nos termos do art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021



- Diligências e complementação: Caso necessário, a comissão poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações, desde que não alterem a substância dos documentos apresentados, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa.
- Prazo para análise: A análise das solicitações de credenciamento será realizada no prazo máximo estabelecido no edital, contado do recebimento integral da documentação.
- Decisão fundamentada: O resultado da análise, com a habilitação ou inabilitação do interessado, será devidamente fundamentado, constando em ata ou relatório circunstanciado, com indicação precisa dos motivos de eventual inabilitação.
- Publicidade e transparência: O resultado do julgamento será publicado nos meios oficiais previstos no edital, assegurando ampla publicidade e direito de recurso administrativo, quando cabível.

9.4. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Concluída a análise e o julgamento dos pedidos de credenciamento, a homologação dos resultados será realizada pela autoridade competente da COMSERCAF, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e publicidade, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação correlata.

A homologação consiste no ato administrativo que valida e confirma a regularidade do procedimento, reconhecendo formalmente os interessados que atenderam a todos os requisitos do edital de chamamento público. Após a homologação, será publicada a relação dos credenciados em sítio eletrônico oficial da COMSERCAF, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, quando cabível, em outros meios de divulgação definidos no edital, garantindo o amplo acesso à informação e o controle social sobre o procedimento.

A publicação da lista dos credenciados é condição essencial para a transparência do processo, permitindo que todos os interessados acompanhem os resultados e que eventuais recursos ou impugnações possam ser apresentados dentro dos prazos previstos. A homologação e a divulgação da relação dos credenciados conferem segurança jurídica ao procedimento e habilitam os interessados à formalização do termo de credenciamento e ao início da prestação dos serviços, conforme demanda da Administração.



9.5. FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

A formalização do credenciamento ocorrerá após a homologação do resultado pela autoridade competente, mediante a assinatura do termo de credenciamento ou de instrumento equivalente, conforme previsto no edital e em estrita observância ao art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 11.878/2024.

Antes da assinatura, será verificado se o interessado permanece atendendo a todos os requisitos de habilitação e condições estabelecidas no edital, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, técnica e operacional. O termo de credenciamento conterá as condições padronizadas de contratação, os direitos e as obrigações das partes, o valor previamente fixado pela Administração, os prazos de vigência e execução, as hipóteses de suspensão, rescisão e descredenciamento, bem como demais cláusulas essenciais exigidas pela legislação.

A formalização do credenciamento não gera, por si só, obrigação de contratação imediata, mas habilita o credenciado a ser convocado para execução dos serviços, conforme a demanda da Administração e os critérios objetivos de distribuição previstos no edital. O início da prestação dos serviços estará condicionado à assinatura do termo de credenciamento e à publicação do extrato do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais definidos.

A formalização observará ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, publicidade e segregação de funções, sendo vedada a inclusão de cláusulas que comprometam a isonomia entre os credenciados ou que contrariem as condições previamente estabelecidas no chamamento público

9.6. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

A distribuição dos serviços entre os credenciados será realizada mediante critérios objetivos e isonômicos, previamente definidos no edital, em estrita observância ao art. 79, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021 e às orientações do Tribunal de Contas da União (TCU). Esses critérios visam garantir igualdade de oportunidades, transparência e eficiência na alocação da demanda, evitando direcionamentos ou favorecimentos.



9.6.1. CRITÉRIOS OBJETIVOS E ISONÔMICOS ADOTADOS:

Proximidade Geográfica (Critério Logístico): Priorizará o encaminhamento dos resíduos à unidade credenciada mais próxima do local de coleta ou geração, reduzindo custos de transporte, impactos ambientais e otimizando a eficiência operacional. A distância será calculada com base em sistemas de georreferenciamento oficialmente reconhecidos.

Rodízio entre Credenciados (Critério de Alternância): A demanda será distribuída de forma rotativa entre todos os credenciados aptos, garantindo tratamento equitativo. O rodízio será registrado em sistema eletrônico controlado pela COMSERCAF, com registro público das ordens de serviço emitidas.

Capacidade Operacional Declarada (Critério Técnico): A quantidade de resíduos encaminhada a cada credenciado será proporcional à capacidade operacional comprovada durante o credenciamento (ex: toneladas/mês declaradas e atestadas por laudos técnicos). Esse limite será monitorado pela Administração para evitar sobrecarga.

Ordem Cronológica de Solicitação (Critério de Prioridade): Quando houver múltiplas solicitações de destinação em curto intervalo, a distribuição seguirá a ordem de chegada dos registros no sistema de controle da COMSERCAF, garantindo imparcialidade.

Situações Emergenciais (Critério Excepcional): Em casos de interrupção operacional, acidentes ou calamidades, a COMSERCAF poderá direcionar os resíduos a qualquer credenciado disponível, independente dos critérios regulares, para assegurar a continuidade do serviço público. Essas situações serão devidamente justificadas e documentadas.

9.6.2. REGRAS COMPLEMENTARES:

Transparência: Todos os critérios e seus respectivos registros (ex: distâncias calculadas, rodízio, capacidade) serão disponibilizados em plataforma eletrônica de acesso público, permitindo auditoria e fiscalização.

Ajustes Proporcionais: Caso um credenciado atinja seu limite de capacidade operacional, a demanda excedente será automaticamente redistribuída aos demais, conforme os critérios vigentes.



9.7. IMPEDIMENTOS, VEDAÇÕES E PENALIDADES

9.7.1. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

Em conformidade com o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a participação no procedimento de credenciamento das seguintes pessoas físicas e jurídicas:

- Autor do estudo técnico, do termo de referência relacionado ao objeto do credenciamento,
 bem como empresa a ele vinculada;
- Empresas ou consórcios que qualquer autor de documentação constante da fase preparatória ou competitiva detenha participação relevante, seja dirigente, gerente, controlador, acionista com mais de 5% do capital votante, responsável técnico ou subcontratado;
- Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção administrativa, inclusive aquelas declaradas inidôneas ou suspensas;
- Empresas em regime de falência, dissolução ou liquidação;
- Pessoas físicas ou jurídicas que tenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes da COMSERCAF ou com agentes públicos envolvidos no processo de contratação, em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa.

9.7.2. PENALIDADES

A inobservância das obrigações contratuais, a prática de infrações administrativas ou o descumprimento das normas legais e editalícias sujeitarão o credenciado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, observando-se o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa. As principais penalidades aplicáveis são:

Advertência: Para casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave;

Multa: Calculada na forma estabelecida no edital ou contrato, podendo ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, nos termos do art. 156, §§ 3º e 7º da Lei nº 14.133/2021;



Impedimento de licitar e contratar: Aplicável em hipóteses como inexecução parcial com grave dano, inexecução total do contrato, não entrega de documentação, não celebração do contrato, retardamento injustificado da execução, entre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. O impedimento tem alcance limitado ao âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a penalidade, pelo prazo máximo de 3 anos;

Declaração de inidoneidade: Para infrações mais graves, como apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, atos ilícitos para frustrar a licitação ou prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013. Atinge toda a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos;

Outras sanções: Conforme previsto em lei, inclusive a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo sancionatório, conduzido por comissão designada, assegurando-se ao interessado o contraditório e a ampla defesa. No caso das sanções de impedimento de licitar/contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização com rito próprio, conforme arts. 156 e 163 da Lei nº 14.133/2021.

A reabilitação do credenciado penalizado poderá ser requerida, desde que cumpridos os requisitos legais, incluindo reparação integral do dano, pagamento da multa e transcurso do prazo mínimo exigido para cada penalidade.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública e pode ensejar a desconsideração da personalidade jurídica, estendendo os efeitos das penalidades aos sócios e administradores, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No presente caso, **não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes** para viabilizar a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar. A COMSERCAF já possui contratação vigente para o serviço de transporte dos resíduos até os locais de recebimento, tratamento e disposição final.



Dessa forma, a contratação ora estudada refere-se exclusivamente ao recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos, sendo totalmente independente e operacionalmente viável, uma vez que o fluxo logístico de transporte já está devidamente assegurado por contrato vigente. Assim, não há risco de descontinuidade do serviço ou necessidade de ajustes em outros contratos para garantir a efetividade da solução proposta.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação tem como principal objetivo assegurar a destinação ambientalmente adequada dos materiais, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a legislação estadual (Constituição do Estado do Rio de Janeiro, art. 261) e as normas técnicas da ABNT (NBR 10.004/2004 e correlatas).

A solução proposta contribui diretamente para a mitigação de impactos ambientais negativos associados ao manejo inadequado dos resíduos, tais como a redução da proliferação de vetores de doenças (mosquitos, roedores) e a exposição da população a materiais cortantes ou perigosos. Ademais, promove a reciclagem e reaproveitamento, cujo encaminhamento de resíduos recicláveis contribuem para a economia circular, reduzindo a quantidade de rejeitos enviados a aterros e prolongando sua vida útil.

A execução do serviço deverá observar rigorosamente todas as exigências legais e normativas ambientais, inclusive quanto à necessidade de licenciamento ambiental e apresentação de relatórios periódicos de conformidade ambiental.

Portanto, a contratação ora proposta representa não apenas o atendimento a uma obrigação legal, mas também uma medida efetiva de proteção ambiental, prevenção de passivos ambientais e promoção da sustentabilidade urbana, em consonância com os princípios constitucionais do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Cabo Frio, 30 de maio de 2025.

Setor de Planejamento



ANEXO II <u>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</u>

DESCRIÇÃO	VALOR	QTD MENSAL	VALOR/MÊS	VALOR/ANO
Resíduos da construção civil (RCC)	R\$ 19,25 /ton	R\$ 178.191,67	R\$ 178.191,67	R\$ 2.138.299,63
Resíduos verdes e de Poda	R\$ 48,00 /ton	R\$ 26.659,20	R\$ 26.659,20	R\$ 319.911,84
Material volumoso e Inservíveis	R\$ 48,00 /ton	\$ 14.307,36	R\$14.307,36	R\$ 171.685,92
TOTAL:			R\$219.158,23	R\$ 2.629.897,39



COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9° §1° DA LEI 14.133/21

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

DECLARA, também, que não participam dos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses; DECLARA, de igual turno, que não dispõe em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada.

DECLARA, ainda, que não participam dos quadros funcionais de agentes público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Cabo Frio de 2025.

OMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO

EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO IV

<u>DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E</u> <u>CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

Cabo Frio de 2025.

EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)

COMPANHIA DE SERVICOS DE CARO ERIO



ANEXO V <u>DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU</u> <u>QUADRO FUNCIONAL</u>

(Modelo) (Papel Timbrado da empresa)

Cabo Frio de 2025.

EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

COMPANHIA DE SERVICOS DE CARO ERIO



ANEXO VI MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

À Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF

Estrada Nelore, nº 200, Bairro Monte Alegre Cabo Frio/RJ CEP:28921-111

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – COMSERCAF

Prezados Senhores,

A empresa [RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA PROPONENTE], inscrita no CNPJ/MF sob o n° [CNPJ da Empresa], com sede estabelecida na [Endereço Completo da Empresa: Rua/Avenida, Número, Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP], telefone n° [Telefone com DDD] e endereço de e-mail [E-mail para Contato], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a) [Nome Completo do Representante Legal], portador(a) do CPF n° [CPF do Representante Legal] e RG n° [RG do Representante Legal], no uso de suas atribuições legais e conforme [Documento que confere poderes de representação — Ex: Contrato Social, Ata de Eleição, Procuração],

Vem, respeitosamente, perante esta Douta Comissão, manifestar formalmente seu interesse em participar do processo de CREDENCIAMENTO objeto do Edital de Chamamento Público em referência, para a prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos classificados como Classe II (não perigosos) — resíduos de construção civil, material volumoso e resíduos verdes, gerados no âmbito do município de Cabo Frio e sob responsabilidade da COMSERCAF, nos termos e condições estabelecidos no referido instrumento convocatório e seus anexos.

Para tanto, declaramos:

- Ter pleno conhecimento e aceitar integralmente todas as cláusulas, condições, exigências e especificações contidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2025 COMSERCAF, no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos que o integram, sujeitando-nos a todas as suas disposições.
- 2. Que estamos apresentando, em anexo a este requerimento, toda a documentação de habilitação exigida no item 3 (DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO) e seus subitens do referido Edital, devidamente organizada e em conformidade com o solicitado.
- 3. Que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, responsabilizando-nos, sob as penas da lei, por sua exatidão.
- 4. Que estamos cientes de que a apresentação deste requerimento não garante o credenciamento, o qual dependerá da análise e aprovação da documentação pela Comissão de Contratação.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Cabo Frio de 2025.

EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(Modelo) (Papel Timbrado da empresa)

À COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF

Estrada Nelore, 200 - Monte Alegre - Cabo Frio/RJ

Ref. ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxx, considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

> Cabo Frio de 2025.

EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

À COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF

Estrada Nelore, 200 - Monte Alegre - Cabo Frio/RJ

Ref. ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

Cabo Frio de 2025.

EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO IX PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	UNT	TOTAL
XX	xxxxxxxxxxxx	XX	XX	XXX	R\$xxxxx	R\$xxxxx
XX	xxxxxxxxxxxx	XX	XX	XXX	R\$xxxxxx	R\$xxxxxx
XX	xxxxxxxxxxxx	XX	XX	XXX	R\$xxxxxx	R\$xxxxxx
VALOR TOTAL		R\$xxxxxx				

Validade da proposta de 60 dias.

Cabo Frio de 2025

EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 626/2025 Pregão nº 002/2025

De um lado, a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.572.121/0001-00, com sede na Estrada Nelore, nº 200, Bairro Monte Alegre, Cabo Frio/RJ, CEP 28921-111, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Jehann Luis Castro da Costa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2025 — COMSERCAF, do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da Proposta de Credenciamento apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar este Contrato para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE realizou o Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2025, visando ao credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos classificados como Classe II (não perigosos) – resíduos de construção civil, volumosos e resíduos verdes, gerados no âmbito do município de Cabo Frio e sob responsabilidade da COMSERCAF, nos termos do Processo Administrativo nº 626/2025;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA atendeu a todos os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, sagrando-se regularmente credenciada para a prestação dos serviços objeto deste instrumento, conforme resultado divulgado e homologado em xx/xx/xxxx;

CONSIDERANDO a necessidade da CONTRATANTE em assegurar a continuidade e a eficiência da gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos classificados como Classe II (não perigosos) – resíduos de construção civil, volumosos e resíduos verdes no Município de Cabo Frio, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações aplicáveis;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços especializados de **recebimento**, **tratamento e disposição final de resíduos sólidos classificados como Classe II (não perigosos) resíduos de construção civil, material volumoso e resíduos verdes**, gerados no âmbito do município de Cabo Frio e sob responsabilidade da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, em estrita conformidade com as especificações, quantitativos estimados, condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2025 COMSERCAF, no Termo de Referência (Anexo I do Edital), na Proposta de Credenciamento da CONTRATADA e na legislação aplicável, documentos estes que são partes integrantes deste instrumento contratual para todos os efeitos legais.
- 1.2 Os serviços compreendem todas as etapas necessárias para a correta destinação ambiental dos resíduos, incluindo, mas não se limitando a:
 - a) Recebimento dos resíduos em unidade(s) operacional(is) da CONTRATADA, devidamente licenciada(s) pelos órgãos ambientais competentes;
 - b) Pesagem e controle quantitativo dos resíduos recebidos;
 - c) Tratamento dos resíduos, conforme as melhores práticas e normas técnicas, para redução de volume ou periculosidade, se necessário;
 - d) Disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos em aterro sanitário licenciado ou outra unidade de destinação final regularizada perante os órgãos ambientais;
 - e) Emissão de toda a documentação comprobatória da regularidade das operações, incluindo Certificados de Destinação Final (CDF) e relatórios gerenciais e fotográficos, conforme exigido pela legislação e pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 1.3 Estão expressamente excluídos do objeto deste Contrato os resíduos perigosos (Classe I), resíduos domiciliares comuns, resíduos orgânicos de atividades alimentares, resíduos de serviços de saúde, industriais ou laboratoriais específicos, resíduos radioativos e resíduos líquidos ou efluentes, conforme detalhado no item 3.2 (Exclusões do Objeto) do Termo de Referência.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS VINCULADOS</u>

- 2.1 O presente Contrato rege-se, em todas as suas fases e condições, pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), pelas resoluções do CONAMA, pelas normas da ABNT aplicáveis, e demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto contratado.
- 2.2 Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, para todos os fins e efeitos:
- a) O Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2025 COMSERCAF e todos os seus Anexos;
- b) O Termo de Referência (Anexo I do Edital de Credenciamento);
- c) A Proposta de Credenciamento apresentada pela CONTRATADA, incluindo toda a documentação de habilitação;
- d) O Ato de Homologação do Credenciamento da CONTRATADA.



2.3 Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e os documentos a ele vinculados, prevalecerão, nesta ordem: a Lei nº 14.133/2021, o Edital de Credenciamento e seus Anexos (incluindo o Termo de Referência), e, por fim, a Proposta da CONTRATADA, naquilo que não contrariar os demais instrumentos e a legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:
 - a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos, conferidos e formalmente atestados pela fiscalização designada, nos exatos prazos e condições financeiras estabelecidas na Cláusula Quinta (Do Valor e Das Condições de Pagamento) deste Contrato e no item 10 do Edital de Credenciamento.
 - b) Fornecer tempestivamente todas as informações, dados, documentos e esclarecimentos que se fizerem necessários e que sejam solicitados pela CONTRATADA para a correta e eficiente execução dos serviços objeto deste Contrato.
 - c) Designar formalmente, por meio de portaria ou ato administrativo equivalente, um gestor e um ou mais fiscais para o acompanhamento e a fiscalização rigorosa da execução dos serviços, conforme Cláusula Sétima (Da Gestão e Fiscalização do Contrato).
 - d) Comunicar formalmente e por escrito à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, falhas, não conformidades ou vícios constatados durante a execução dos serviços, estabelecendo prazos para as devidas correções e adequações, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - e) Aplicar as sanções administrativas previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais ou legais por parte da CONTRATADA, assegurando sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.
 - f) Analisar e responder, de forma fundamentada e em prazo razoável, os pleitos, requerimentos ou consultas formuladas pela CONTRATADA, relativos à execução do objeto contratual.
 - g) Decidir sobre eventuais pedidos de repactuação, reajuste ou revisão de preços, quando cabíveis e devidamente justificados, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:
 - a) Executar os serviços objeto deste Contrato em estrita conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos, as metodologias e todas as demais condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência, na sua Proposta de Credenciamento e neste instrumento contratual.
 - b) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento inicial, apresentando à CONTRATANTE, sempre que solicitado ou por ocasião do vencimento, os documentos comprobatórios atualizados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
 - c) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da execução dos serviços, incluindo o pagamento de



- salários, impostos, taxas, contribuições, seguros, licenças e demais obrigações legais e contratuais relativas aos seus empregados e à sua atividade empresarial. A CONTRATANTE não terá qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tais encargos.
- d) Dispor e manter válidas todas as licenças ambientais (Licença de Operação ou equivalente) e alvarás de funcionamento necessários para a operação de suas unidades de recebimento e gerenciamento de resíduos sólidos Classe II (não perigosos) durante todo o período de execução contratual, apresentando-os à CONTRATANTE sempre que requisitado.
- e) Fornecer à CONTRATANTE, e aos órgãos de fiscalização ambiental, todos os documentos comprobatórios da correta destinação dos resíduos recebidos, tais como, Certificados de Destinação Final (CDF), relatórios de movimentação, e outros que venham a ser exigidos pela legislação ou pela fiscalização contratual.
- f) Permitir e facilitar o livre acesso dos fiscais designados pela CONTRATANTE, bem como de representantes dos órgãos de controle ambiental e sanitário, às suas instalações e a todos os documentos e registros relativos à execução dos serviços contratados, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- g) Utilizar mão de obra qualificada e em número suficiente para a perfeita execução dos serviços, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, e garantindo o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho.
- h) Responder por quaisquer perdas, danos ou prejuízos, de qualquer natureza, que vier a causar à CONTRATANTE, a terceiros ou ao meio ambiente, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução dos serviços, independentemente de outras sanções cabíveis.
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou evento superveniente que possa comprometer a regularidade, a qualidade ou o cronograma de execução dos serviços, ou que altere suas condições de habilitação.
- j) Não transferir, ceder, ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, salvo nos casos e condições expressamente admitidos no Edital de Credenciamento e mediante prévia e formal autorização da CONTRATANTE.
- k) Manter atualizados seus dados cadastrais perante a CONTRATANTE, informando qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail, representante legal ou dados bancários.
- 1) Observar e fazer observar os mais altos padrões éticos durante toda a execução contratual, abstendo-se de práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas.
- m) Indicar formalmente um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, com poderes para resolver questões operacionais e receber notificações.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores correspondentes aos preços unitários definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Credenciamento) e registrados na Proposta de Credenciamento da CONTRATADA, multiplicados pelos quantitativos de serviços efetivamente executados e medidos no período.
- 5.2 A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade diversa se assim estabelecido, com base nos quantitativos efetivamente executados e comprovados pela CONTRATADA
 - 5.2.1 A medição considerará o volume de resíduos, em toneladas ou metros cúbicos, conforme definido no Termo de Referência e nos preços unitários contratados,



- devidamente recebidos, triados, tratados, quando aplicável, e destinados de forma ambientalmente adequada pela CONTRATADA, em suas instalações licenciadas.
- 5.2.2 Para fins de medição, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios detalhados de controle de entrada e saída de resíduos, acompanhados dos respectivos tickets de balança de pesagem, fotografias e Certificados de Destinação Final (CDF) ou documentos equivalentes que comprovem a correta destinação dos rejeitos.
- 5.2.3 A COMSERCAF, por meio do fiscal do contrato, realizará a conferência dos quantitativos e da documentação apresentada, podendo realizar vistorias e auditorias para verificar a veracidade das informações.
- 5.3 Após a medição e aprovação pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar junto à COMSERCAF, a Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada de toda a documentação comprobatória.
 - 5.3.1 Após a realização dos serviços, a respectiva medição e aprovação pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no período, em nome da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO COMSERCAF, CNPJ nº 17.572.121/0001-00, com endereço na Estrada Nelore, nº 200, Monte Alegre, Cabo Frio/RJ.
 - 5.3.2 A Nota Fiscal deverá discriminar claramente os serviços executados, os quantitativos, os preços unitários e o valor total, em conformidade com o estabelecido no Termo de Contrato.
 - 5.3.3 Deverão ser anexados à Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos comprobatórios, sem os quais o documento fiscal não será aceito para processamento:
- a) Relatório de Medição dos Serviços, devidamente aprovado e assinado pelo fiscal do contrato da COMSERCAF;
- b) Cópias dos tickets de balança Certificados de Destinação Final (CDFs) correspondentes aos resíduos medidos no período;
- c) Fotografias da entrada dos resíduos;
- d) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF, válido na data de emissão da nota fiscal;
- e) Comprovante de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) CND ou CPEN, válida na data de emissão da nota fiscal;
- f) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e municipal da sede da CONTRATADA, válidas na data de emissão da nota fiscal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), válida na data de emissão da nota fiscal.
 - 5.3.4 A COMSERCAF poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para a comprovação da regular execução dos serviços ou da manutenção das condições de habilitação.
 - 5.3.5 A Nota Fiscal e sua documentação anexa deverá ser protocolada no junto ao setor Protocolo da COMSERCAF,



- 5.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pelo fiscal do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu protocolo. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.
 - 5.4.1 A Nota Fiscal, acompanhada de toda a documentação exigida, será conferida e atestada pelo fiscal do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu protocolo. Caso haja alguma incorreção na Nota Fiscal ou na documentação comprobatória, o documento será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para atesto após a reapresentação.
 - 5.4.2 O pagamento será efetuado pela COMSERCAF no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, desde que não haja pendências ou irregularidades.
 - 5.4.3 O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, cujos dados deverão ser formalmente informados e mantidos atualizados.
- 5.5 A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente.
 - 5.5.1 A COMSERCAF efetuará as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal, em conformidade com a legislação vigente (Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, e contribuições previdenciárias INSS, quando aplicáveis).
 - 5.5.2 A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal os valores das retenções, conforme a legislação municipal, estadual e federal.
- 5.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em decorrência de penalidade ou inadimplência contratual, ou enquanto não forem mantidas as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 5.7 A COMSERCAF reserva-se o direito de deduzir dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores correspondentes a multas e indenizações por prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.
- 5.8 Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da COMSERCAF e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso, o valor devido será acrescido de atualização financeiro, utilizando-se o mesmo índice previsto para reajuste contratual, ou outro índice oficial que o substitua, calculado *pro rata die* entre a data do vencimento e a data d efetivo pagamento.
- 5.7. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. Após este período, poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, pela variação do IPAC, acumulada no período, respeitada a anualidade e o interregno mínimo legal.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA</u>

6.1 O presente Contrato terá a vigência limitada à data de encerramento do presente edital, qual seja, 27/11/2025, observando respectivas prorrogações, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos



períodos, a critério da CONTRATANTE e mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições de habilitação pela CONTRATADA e persistindo o interesse público, observado o limite máximo de vigência estabelecido na Lei nº 14.133/2021 para serviços de natureza contínua.

6.2 A prorrogação da vigência contratual dependerá de manifestação formal de interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 dias do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A gestão e a fiscalização da execução deste Contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, por intermédio de um gestor de contrato e de um ou mais fiscais, servidores públicos especialmente designados para essa finalidade, conforme preceitua o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e o item 8 do Edital de Credenciamento.
- 7.2. Ao gestor e aos fiscais do contrato competem as atribuições detalhadas no item 8 do Edital de Credenciamento, incluindo o acompanhamento da execução, a verificação da conformidade dos serviços, o atesto das medições e notas fiscais, e o registro de todas as ocorrências.
- 7.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, formalmente aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, o qual deverá ter poderes para resolver questões operacionais e receber notificações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, ou pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência, ou neste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantido o prévio e regular processo administrativo com contraditório e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e detalhadas no item 9 (Das Infrações e Sanções Administrativas) do Edital de Credenciamento, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.
- 8.2. As multas serão aplicadas nos percentuais e condições estabelecidas no item 9 do Edital de Credenciamento.
- 8.3. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 9.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato, entre outros:
 - a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;



- c) O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante;
- i) A não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 9.3. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses enumeradas nos incisos I a XII do caput do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
 - b) Consensual, por acordo entre as partes, por termo aditivo, desde que haja conveniência para a Administração, e não implique ônus adicional;
 - c) Determinada por decisão judicial.
- 9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e reduzida a termo no respectivo processo, com cópia para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento vigente da CONTRATANTE para o exercício financeiro correspondente.
- 10.2. Para o presente exercício, as despesas estão previstas na seguinte classificação orçamentária e conforme indicado no item 11 do Edital de Credenciamento.

Unidade Orçamentária [Número da Unidade]
Função [Número da Função]
Subfunção [Número da Subfunção]
Programa [Número do Programa]
Ação [Número da Ação]
Elemento de Despesa [Número do Elemento de Despesa]
Fonte de Recurso [Número da Fonte]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em conformidade com o item 13.8 do Edital de Credenciamento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar todas as cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2025 COMSERCAF e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.
- 12.2. Eventuais alterações neste Contrato somente poderão ser realizadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3. A tolerância de qualquer das partes quanto a eventuais infrações ou descumprimentos das cláusulas contratuais pela outra parte não importará em novação, renúncia ou alteração tácita do Contrato, nem prejudicará o exercício posterior do direito correspondente.
- 12.4. Todas as comunicações e notificações entre as partes, relativas a este Contrato, deverão ser feitas por escrito e protocoladas ou enviadas por meio que assegure o recebimento.
- E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cabo Frio/RJ, xx de xxxxxx de 2025
CONTRATANTE
CONTRATADA